



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 22 folhas 08

assinatura

**PROJETO BÁSICO**

**1- DO OBJETO**

1.1- Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Expediente.

**2- DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A aquisição de materiais de expediente é imprescindível, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas desta Unidade administrativa, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades da Empresa, haja vista que os materiais deste projeto básico, encontram-se na condição de esgotados no estoque.

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

01	03	CX.	Caneta Esferográfica Azul, 1.0. Cx. Com 50 und.
02	10	Unid.	Marca texto / amarelo
03	200	Unid.	Envelope A4 Pardo
04	12	Unid.	Mouse Pad
05	12	Unid.	Molha Dedo
06	05	Unid.	Calculadora Média
07	08	Unid.	Pen Drive 32 GB
08	05	UND	Fita adesiva transparente 50 MMx50
09	06	Unid.	Papel Sulfite A4 extra branco, Cx. Com 10 resmas de 500 folhas.
10	02	CX.	Clipes 2/0, cx. Com 100 und.
11	08	Unid.	Clipes 3.0, cx. Com 100 und.
12	05	Unid.	Grampeador para grampo 26/6, 20 folhas
13	12	Unid.	Porta Caneta Grande
14	10	Unid.	Régua de Alumínio (30 cm)
15	05	Unid.	Tinta para carimbo (preto)



assinatura

#### 4- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O Objeto deste projeto básico deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho, no setor de patrimônio deste legislativo, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 horas, na Avenida São Paulo nº 4669, bairro três poderes, Alvorada do Oeste/RO, CEP 76.930-000

#### 5- DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Com base em levantamento prévio de preços feito em três empresas do segmento, o valor para o objeto fica em R\$ 3.836,40 ( três mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) Elemento de despesa- 33.90.30- Materiais de consumo.

#### 6- DA FONTE DE RECURSOS

**Unidade Gestora:** Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

**7- DO PAGAMENTO:** 7.1 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e/ou faturas, juntamente com as devidas certidões negativas de débitos. Não sero efetuados quaisquer pagamento enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas á contratada.

8- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

#### 9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Empresa vencedora se obrigará a realizar a entrega, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:

1. Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação a prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 22 folhas 10

assinatura

3. Obrigar-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

#### 10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos;
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste projeto básico, edital e contrato quando houver.
4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa conforme previsto em lei.

#### 11- DAS SANÇÕES

11.1 Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 14.133/2021

#### 12- CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 A empresa vencedora deve submeter-se integralmente as exigências deste projeto básico;

12.2 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Alvorada do Oeste/RO, 01 de Fevereiro de 2022.

Leila Santiago Moreira

Diretor Adm/financeiro